CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 54/2025
AUTOR: Ver. José Marcos Martins de Freitas
MATÉRIA: Concede Título Declaratório de Utilidade Pública à Associação de Pequenos Produtores e Trabalhadores Rurais da Região de Borá.

I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 01/04/2025 com entrada na Sala das Comissões no dia 02/04/2025.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo conceder Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à Associação de Pequenos Produtores e Trabalhadores Rurais da Região de Borá, inscrita no CNPJ 10.607.280/0001-54, com sede na Comunidade de Borá, Zona Rural, neste município de Montes Claros – CEP 39.409-899.

Nos termos do art. 2º do Estatuto, a referida associação, tem, entre outros objetivos, desenvolver projetos de assistências de combate a fome e a pobreza, proteção da saúde da família, da maternidade, da infância, da adolescência e da velhice; promover projetos culturais e esportivos, de melhoria do emprego e da renda, na economia de subsistência.

O presente Projeto de Lei foi instruído com cópia de certidões emitidas pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, o Estatuto Social da entidade; comprovante de inscrição e situação cadastral da Pessoa Jurídica; Atestado de Funcionamento; certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais e documentos pessoais do Presidente da associação.

Destaca-se que a Comissão se reuniu com representantes da Associação de Pequenos Produtores e Trabalhadores Rurais da Região de Borá no dia 10 de abril de 2025, para conhecer o trabalho desenvolvido pela entidade.

Desta forma, verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e atende os requisitos previstos em lei para concessão do título.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2025.

Presidente em exercício: Ver. Maria Helena de Quadros Lopes _____
Relator: Ver. Paulo César Landim Miranda _____
Suplente/Presidente: Ver. Eduardo Vinícius Soares Ferreira _____